



Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº -PLEN
(ao PL 5.013, de 2019)

Acrescenta o inciso V ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.013, de 2019:

“Art. 1º

.....

V – havendo identificação de doença mental, relacionada no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), informar a classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde(CID).”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do item V, justifica-se face à necessidade de conhecer-se o perfil psicológico do infrator, na medida que esta abordagem poderá possibilitar uma análise mais elaborada e detalhada do indivíduo em questão.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/20874.666661-30